



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
ERRATA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 77/2022, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022**, tipo Menor Preço Global, relativo ao Processo Digital nº: 18130/2022, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

- No item 5.5.4 do edital:

Onde se lê: “Comprovação de capacidade **técnica-profissional**, através da apresentação de, no mínimo, 01 atestado/ certidão de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA e/ou CAU, que comprove a execução pelos responsáveis técnicos da licitante de obra compatível em características, prazo e quantidades”;

Leia-se: “Comprovação de capacidade **técnica-operacional**, através da apresentação de, no mínimo, 01 atestado/ certidão de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA e/ou CAU, que comprove a execução pelos responsáveis técnicos da licitante de obra compatível em características, prazo e quantidades”.

Onde se lê: “Execução de edificações arquitetônicas com área mínima de **1400 m**”;

Leia-se: “Execução de edificações arquitetônicas com área mínima de **1400 m²**”.

Onde se lê: “Fornecimento de instalação de **transporte** elétrico 122,5 kVA, trifásico 60HZ, classe **25 k**”;

Leia-se: “Fornecimento de instalação de **transformador** elétrico 122,5 kVA, trifásico 60HZ, classe **25 kV, ou superior**”.

- No item 15 “DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” do Anexo I Termo de Referência:

Onde se lê: “Comprovação de capacidade **técnica-profissional**, através da apresentação de, no mínimo, 01 atestado/ certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA



e/ou CAU, que comprove a execução pelos responsáveis técnicos da licitante de obra compatível em características, prazo e quantidades”.

Leia-se: “Comprovação de capacidade **técnica-operacional**, através da apresentação de, no mínimo, 01 atestado/ certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA e/ou CAU, que comprove a execução pelos responsáveis técnicos da licitante de obra compatível em características, prazo e quantidades”.

Jefferson Meister Pires
Presidente CPL

